NTZ ALPHA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 64.011.100/0001-04
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de março de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade administradora do FUNDO ("Administradora").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada nos termos do parágrafo 7º do artigo 72, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

3) COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes (i) da Administradora e (ii) da NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.638.617/0001-63 ("Gestora").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luiz Álvaro de Paiva Ferreira; Secretário: Leonardo Ferreira Menezes.

5) ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberam por APROVAR:

a) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de até 3.000 (três mil) cotas da subclasse júnior, totalizando o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a qual será objeto de oferta pública, realizada por meio de registro na CVM sob regime de rito automático, nos termos do artigo 26, item VI, alínea "(a)" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, bem como às demais características estão previstas no Suplemento anexo ao presente instrumento (Anexo I); e

b) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

6. ENCERRAMENTO: Por fim, o cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as deliberações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprova os Suplementos na forma dos Anexos I e II; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

Os presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medidas Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 11 de março de 2026.

LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA
Presidente

LEONARDO FERREIRA MENEZES
Secretário

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

NTZ ALPHA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 64.011.100/0001-04
("FUNDO")

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

COTISTA	CNPJ	ASSINATURA

ANEXO I

SUPLEMENTO B – APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE JÚNIOR

Este suplemento é parte integrante do Anexo da "*Classe Única do NTZ ALPHA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA*".

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE JÚNIOR DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO NTZ ALPHA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Júnior da 2ª (segunda) emissão da Classe Única do **NTZ ALPHA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**" e "**Cotas da Subclasse Júnior**", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Júnior ("**Data da 2ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 3.000 (três mil) Cotas da Subclasse Júnior;

(c) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Júnior serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo;

(d) volume total: na Data da 2ª Integralização, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), variável de acordo com o valor unitário das Cotas da Subclasse Júnior em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;

(f) coordenador líder: **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**;

(g) possibilidade de distribuição parcial: não será permitida;

(h) lote adicional: não há lote adicional;

(i) público-alvo da oferta: investidor profissional, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há

(k) período de distribuição: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160;

(l) forma de integralização: por meio de chamadas de capital realizadas pelo Gestor, de acordo com os procedimentos descritos no boletim de subscrição;

(m) Meta de Rentabilidade: não aplicável;

(n) meta de valorização: as Cotas da Subclasse Júnior serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo;

(o) amortização: não ocorrerá amortizações programadas; e

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas da Subclasse Júnior apenas poderão ser resgatadas na hipótese de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 11 de março de 2026

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.